

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará, 06 de Abril de 2021.

À Diretoria de Compras - DICOM Ilm. Senhor Diretor **JOELSON DE AGUIAR**

Assunto: Justificativa para retificação do Contrato nº 20210002 - Pregão Eletrônico nº 042/2020.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a retificação do Contrato nº 20210002 - Pregão Eletrônico nº 042/2020, do fornecedor L.M.P. CORREA – EPP, que tem como objeto a aquisição de materiais ortopédicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba.

Na cláusula quarta do contrato supramencionado, a dotação orçamentária está descrita em sua classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente, sendo que o objeto em questão se trata de **4.4.90.52.00 Permanente e 3.3.90.30.00 Material de Consumo**, aquisição de materiais ortopédicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba. Sendo assim, solicita-se do setor responsavél a retificação do item mencionado.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA Secretaria Municipal de Saúde

direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. <u>São de relevância pública as acões e serviços de de saúde</u> cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa fisica ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus municípes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município não podem correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Além do mais, apesar de não ser o fundamento deste expediente, mas não é demais dizer que, diante do atual cenário, poderíamos, inclusive, lançar mão do que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93. Senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei **poderão ser alterados**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento." (grifo nosso)

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o procedimento de **RETIFICAÇÃO** do Contrato nº 20210002 - Pregão Eletrônico nº 042/2020, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA Secretaria Municipal de Saúde

fornecedor L.M.P. CORREA – EPP, que tem como objeto a aquisição de Materiais Ortopédicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

lamax Prado Sustódio Secretário Municipal de Saúde Decreto Municipal 0015/2021.

República Federativa do Brasil Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATOS Nº 20210002 VIGÊNCIA 12/01/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2020-PE, FORNECEDOR: L. M. P. CORREA-EPP.

OBJETIVO: ACRESCENTAR A CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRAMENCIONADO, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ DESCRITA EM SUA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, SENDO QUE O OBJETO EM QUESTÃO SE TRATA DE 4.4.90.52.00 PERMANENTE E 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Itaituba/PA, 06 de Abril de 2021.

Iamax Prado Custodio Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 0015/2021.